



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

DECRETO N. 142/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

- Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 31/12/21

PRORROGA O PRAZO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG, DECLARADO NOS DECRETOS Nº 001/2021 E 131/2021, EM RAZÃO DOS EFEITOS DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID-19

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE JANAÚBA**, Sr. José Aparecido Mendes Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente aquelas constantes no artigo 77, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, especialmente:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, no Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, na Resolução da ALMG nº 5.573, de 12 de julho de 2021, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus – COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de março de 2022, no âmbito do todo o território do Município de Janaúba, o prazo de vigência do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o artigo 1º do Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica prorrogada nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.442, de 05 de julho de 2021, a suspensão do prazo de validade do concurso público homologado em 05/07/2019, até 31 de março de 2022.

Núbia Bruno da Silva
Procuradora Geral Municipal
OAB/MG 156.741

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 4º - Ficam mantidos em todos os seus termos as normas estabelecidas nos decretos municipais 028/2020, 001/2021 e 131/2021, não alteradas por este instrumento.

Janaúba, 31 de dezembro de 2021.

José Aparecido
Mendes Santos

Assinado de forma digital por José Aparecido
Mendes Santos
DN: cn=José Aparecido Mendes Santos, o=ou,
email=gabinete@janauba.mg.gov.br, c=BR

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

Prefeito de Janaúba


Núpia Bruno da Silva
Procuradora Geral Municipal
CARMG 156 721